



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.598

EMENTA: CRIA O HEMONÚCLEO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º -
- Artigo 2º -
- Artigo 3º -
- Artigo 4º -
- Artigo 5º -
- Artigo 6º -
- Artigo 7º -
- Artigo 8º -
- Artigo 9º -
- Artigo 10 -
- Artigo 11 -
- Artigo 12 - O Poder Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua criação. Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de maio de 1993.

Mário Ribeiro

Ver. Mário Ribeiro de Sousa Carneiro Neto
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 009/93

Autor: Ver. Luiz Gonzaga Lula de Oliveira Lima
RFB.

